



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=É=I Nº 993

Data: 23 de maio de 1990.

Súmula: Dispõe sobre aumento salarial aos servidores do Município de Paranacity e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a conceder aumento salarial aos servidores municipais integrantes do Quadro de Pessoal: variável (CLT); Permanente (Estatutário) e ocupantes de cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Município, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre os atuais salários.

§ Único - Em decorrência deste Artigo as tabelas de níveis, padrões e símbolos constantes da Lei nº 990 de 25/04/90, também serão reajustados com esse percentual.

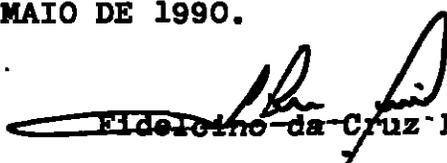
Art. 2º - O presente aumento se estende também ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paranacity.

Art. 3º - Considera-se o presente aumento como uma antecipação de possíveis aumentos salariais que poderão ocorrer - por determinação do Governo Federal.

Art. 4º - ...VETADO...

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE MAIO DE 1990.


Fideleino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (s) no Jornal "O Orgão Oficial desta Municipalidade
= SECRETÁRIO =
Em 23 / 05 / 90
 Secretário